



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 11 - DEDSA DEINP (versão 2)

Estabelece procedimentos a serem cumpridos para realização de investigação epidemiológica de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos quando identificadas lesões sugestivas de tuberculose em ESTABELECIMENTOS DE ABATE de Santa Catarina.

Considerando:

- O status sanitário do Estado de Santa Catarina, com prevalência conhecida de 0,5% das propriedades afetadas e 0,06% de animais infectados por tuberculose bovina (Velooso et al, 2016);
- As providências necessárias a serem tomadas para erradicação da tuberculose bovina descritas no Capítulo 1.4 sobre vigilância, no Capítulo 6.2 sobre inspeção *ante* e *post mortem* e, mais especificamente, no item “c” do Artigo 8.11.4 do Capítulo 8.11 sobre área livre de infecção com o Complexo *Micobacterium tuberculosis*, do Código Sanitário para Animais Terrestres, OIE - 2017;
- As normas de inspeção sanitária contidas no Art. 174 do Decreto 3748 / 93;
- O artigo nº 84 da Instrução Normativa/SDA nº 10 de 3 de março de 2017, sobre a colheita e encaminhamento para diagnóstico laboratorial de material de vigilância para tuberculose;
- A necessidade de padronização das ações de vigilância ativa para tuberculose nos estabelecimentos de abate situados no Estado, de forma a detectar, investigar, sanear e eliminar gradativamente os focos existentes no Estado, para o cumprimento do artigo 87 da Instrução Normativa SDA nº 10, de 3 de março de 2017;

a Diretoria de Defesa Agropecuária, e os Departamentos de Inspeção de Produtos de Origem Animal e de Defesa Sanitária Animal da CIDASC resolvem:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para realização de um processo contínuo destinado à realização de colheita de lesões sugestivas de tuberculose, em abatedouros-frigoríficos que possuem o Serviço de Inspeção Estadual (SIE) e seu envio ao laboratório.

Capítulo I – Conceitos e Definições



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

Art.2º. Para efeitos desta Instrução de Serviço entende-se por:

Abatedouro-frigorífico: estabelecimento utilizado para abate de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos destinados ao consumo humano ou outras finalidades.

CEEBT: Coordenação Estadual de Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovídea;

DR: Departamento Regional da CIDASC, unidade administrativa regional composta por um determinado número de unidades veterinárias locais.

Lesão sugestiva de Tuberculose: lesão granulomatosa e ou caseosa encontrada nos diversos tecidos da carcaça e vísceras, inclusive em linfonodos.

- **Médico Veterinário Habilitado:** profissional graduado em medicina veterinária que atende aos requisitos estabelecidos pela CIDASC para a realização do serviço de inspeção de produtos de origem animal;

- **Médico Veterinário Responsável pela Inspeção Municipal:** Médico Veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em um determinado estabelecimento registrado no SIM.

PEEBT: Programa Estadual de Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovídea;

PCR: Polymerase Chain Reaction – técnica laboratorial de biologia molecular para amplificar segmentos de DNA presentes em uma amostra biológica e por eletroforese identificar geneticamente o agente microbiológico presente nesta amostra.

Requisição de Ensaio para Diagnóstico de Tuberculose Bovina: formulário eletrônico utilizado para identificação da colheita realizada no estabelecimento.

Serviço Veterinário Oficial (SVO): Órgão de defesa agropecuária, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

- **Coordenador do SIE:** médico veterinário oficial responsável por coordenar as ações de inspeção sanitária em determinado Departamento Regional.

SIF: Serviço de Inspeção Federal

SIE: Serviço de Inspeção Estadual.

SIM: Serviço de Inspeção Municipal.

SISBRAVET: Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7066 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br





Tuberculose bovina: zoonose de evolução crônica que acomete principalmente bovinos e bubalinos, causada por *Mycobacterium bovis*.

UVL: Unidade Veterinária Local, unidade administrativa sob responsabilidade de um médico veterinário oficial lotado na Defesa Sanitária Animal, composta por um ou mais municípios, subordinada a um DR.

Capítulo II – Da vigilância em abatedouros-frigoríficos:

Art. 3º - O objetivo da colheita de lesões é obter informações epidemiológicas para realizar a vigilância nas propriedades de origem dos animais enviados ao abate. O destino das carcaças e vísceras independe do resultado laboratorial das lesões colhidas, sendo seguida a destinação designada pelo inspetor no momento da inspeção *post mortem*.

Parágrafo único: A vigilância de lesões sugestivas de tuberculose em caprinos, ovinos e suínos será no intuito de se detectar rebanhos bovinos e bubalinos infectados, com vínculo ao rebanho do animal abatido.

Art 4º - O serviço de inspeção do estabelecimento realizará a colheita de lesões sugestivas de tuberculose encontradas na linha de inspeção durante o abate normal.

Parágrafo único: O destino das carcaças inspecionadas ficará sob responsabilidade do serviço de inspeção, conforme legislação vigente.

Art. 5º - O serviço de inspeção do estabelecimento, por ocasião da inspeção *post mortem* dos animais abatidos, quando houver a presença de lesões sugestivas de tuberculose, identificará a carcaça correspondente, e realizará a coleta da seguinte forma:

I - Uma lesão representativa de cada animal, de tamanho não superior a palma da mão, será colhida e acondicionada em embalagem plástica para coleta de amostra, e congelada até o momento do envio.

II – Se o animal apresentar lesões de características múltiplas ou em múltiplos órgãos, serão colhidas lesões dos diferentes órgãos (vísceras e linfonodos), desde que o volume não ultrapasse a capacidade do saco plástico para coleta de amostra;

III - O saco plástico para coleta de amostra será identificado com o número do brinco do animal coletado (quando for bovino), e o nº e série da GTA. Também será preenchida a respectiva Requisição de Ensaio para Diagnóstico de Tuberculose Animal em formulário eletrônico – , contendo dados da GTA, do animal, e da distribuição das lesões na carcaça.



IV – O serviço de inspeção será responsável pela identificação da amostra e o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Requisição.

Capítulo III – Responsabilidades e procedimentos operacionais

Art. 6º - A CIDASC coordenará as atividades:

I - A CEEBT disponibilizará o saco plástico para coleta de amostra, material necessário à realização das colheitas de lesões e linfonodos, no Almoxarifado Central, sempre que estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos;

II - O DEINP realizará a orientação dos médicos veterinários responsáveis pelo SIE do DR para a realização do procedimento de colheita;

III - O DEDSA e o DEINP realizarão o gerenciamento das informações de condenações por lesões sugestivas de tuberculose e as colheitas de lesões, e posteriores supervisões.

Art. 7º - O Médico Veterinário responsável pelo serviço de inspeção no estabelecimento de abate deverá:

I - Solicitar o material necessário para realização de colheita de amostras à Unidade Veterinária Local (UVL) pertencente ao DR responsável pelo estabelecimento de abate, sempre que estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos;

II - Realizar a colheita das lesões encontradas no momento da inspeção *post mortem*, de acordo com o citado no art. 5º;

III – Identificar adequadamente o material colhido, com o nº do brinco do animal e nº da GTA que o acompanha, conforme demonstrado no Anexo II desta Instrução de Serviço;

IV - Preencher a Requisição de Ensaio para Diagnóstico de Tuberculose Bovina, em formulário eletrônico disponível no site:

<http://www.cidasc.sc.gov.br/defesasanimariaanimal/programas/controle-e-erradicacao-da-brucelose-e-tuberculose-bovinas/>

Parágrafo único: após o preenchimento da requisição em formulário eletrônico, o médico veterinário receberá, através do e-mail cadastrado, o formulário que deverá ser impresso, carimbado e assinado para encaminhamento junto à amostra ao laboratório.

V – Notificar o Serviço Veterinário Oficial sobre o achado de lesão em abate pelo link <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/sisbravet/manterNotificacao!abrirFormInternet.action>, conforme Instrutivo no ANEXO III;



VI – Arquivar por 5 anos uma via dos resultados das análises das amostras enviadas ao laboratório, podendo ser no formato digital.

VII - Encaminhar as amostras semanalmente ao laboratório indicado no Anexo desta Instrução de Serviço.

Parágrafo único: Para redução de custos, que deverão ser arcados pelos abatedouros, o envio poderá aguardar a ocorrência de novos achados de abate durante a semana e fazer o encaminhamento das amostras na segunda feira da semana seguinte;

Art. 8º - O Coordenador Regional do Serviço de Inspeção Estadual deverá:

I - Instruir os Médicos Veterinários Habilitados sobre os procedimentos necessários para a realização das colheitas;

II – Acompanhar o fornecimento do material ao Médico Veterinário Habilitado responsável pela realização das colheitas de amostras, sempre que estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos, sendo fornecida pela UVL mais próxima do estabelecimento;

III – Fiscalizar e adotar as medidas cabíveis visando o cumprimento dos procedimentos determinados.

Art. 9º - O médico veterinário da UVL, deverá:

I – Gerenciar a distribuição de material de coleta aos abatedouros da UVL, sempre que estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos, com apoio do Coordenador Regional do SIE, de acordo com o histórico de achados de lesões, não sendo repostos materiais de coleta aos estabelecimentos que não realizaram coletas;

II - Verificar diariamente a ocorrência de notificações de suspeita de tuberculose no SISBRAVET, e quando houver notificação de lesão sugestiva classificar como “Procedente” e providenciar a interdição, de forma cautelar, da propriedade suspeita de tuberculose até o recebimento do resultado laboratorial;

III – Verificar os resultados laboratoriais através de banco de dados eletrônico que será disponibilizado aos Médicos Veterinários da CIDASC no site do laboratório ou no e-mail e proceder conforme o resultado:

- a) Positivo para *M. bovis* – informar ao proprietário para providenciar a investigação do status sanitário do rebanho por meio de teste de tuberculinização conforme orientações descritas na Instrução de Serviço DEDSA correspondente às atividades do PEEBT;
- b) Negativo para *M. bovis* desinterditar a propriedade mediante o Laudo negativo da lesão.



IV - Quando houver notificação sem colheita de amostra deve-se informar ao proprietário para providenciar a investigação do status sanitário do rebanho por meio de teste de tuberculização conforme orientações descritas na Instrução de Serviço DEDSA correspondente às atividades do PEEBT. O abatedouro também deve ser notificado do descumprimento do item II do artigo 84 da Instrução Normativa nº 10 de 2017 DSA-MAPA.

Art. 10 - A Coordenação de Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovídea na Central, deverá:

I - Gerenciar as informações de requisições e resultados no banco de dados e realizar o pagamento do laboratório conforme competência da CADSA no Escritório Central;

Capítulo IV – Das disposições finais

Art. 11 - Os casos omissos serão submetidos ao Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal e ao Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal da CIDASC.

Art. 12 - Os estabelecimentos de abate de bovinos, ovinos, caprinos e suínos que possuem o Serviço de Inspeção Estadual terão até 30 dias após a publicação desta Instrução de Serviço para implantar o programa de vigilância.

Art. 13 – A Instrução de Serviço 002/2018 fica revogada a partir da assinatura e publicação desta, no site da CIDASC.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2020.

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DAS MUDANÇAS
02	24/09/2020	Altera o formato de Requisição de Ensaio para Diagnóstico de Tuberculose Bovina de formulário em papel para Formulário Eletrônico.

Rosemberg Tartari

Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal

Jader Nones

Gestor do Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Priscila Belleza Maciel

Diretora de Defesa Agropecuária

ANEXO I

Modelo de Formulário Eletrônico de Requisição



REQUISIÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE BOVINA EM LESÕES DE ABATE/NECROPSIA

Espaço reservado para uso do laboratório		PROTOCOLO:			
Condição das amostras na recepção: () Adequada () Insatisfatória		Data recebimento: / / Recebida por:			
I - DADOS DO REQUISITANTE					
Empresa:	CIDASC		CNPJ:	83.807.586/0001-28	
Endereço:	Rodovia Admar Gonzaga, 1588, Itacorubi	Município:	Florianópolis	UF:	SC
E-mail:	laudospncebt@cidasc.sc.gov.br		Telefone:	(48) 3665-7040	
II - DADOS DO MATADOURO (Preencher se a coleta foi feita em abate)					
M. Veterinário resp pela coleta:			CRMV:		
Tipo de inspeção:	() SIM () SIE () SIF	Telefone:			
Nome do estabelecimento :					
Nº de registro:			Município:		
III - DADOS DA AMOSTRA					
Espécie:	() Bovino () Outra, qual?		Data da coleta: / /		
Proprietário:			Código Oficial:		
Nº e série da GTA:			Município:	UF:	
Procedência do animal:	() Abate normal () Abate sanitário () Necropsia				
Distribuição das lesões :	() Trato respiratório () Trato Digestório () Linfonodos da cabeça/pescoço () Úbere () Outro, qual:				
Material colhido :	() L. Sub-iliacos () L. Mesentérico () L. Mandibulares () L. Mediastínicos () L. Hilo-hepáticos () L. Retrofaringeanos () Tonsilas () Fígado () Pulmão () Baço () Outro, qual:				
IV - EXAME REQUERIDO					
<input checked="" type="checkbox"/> PCR Tuberculose		<input type="checkbox"/> Histologia - Tuberculose		<input type="checkbox"/> Isolamento tuberculose	
V - DADOS PARA PAGAMENTO:					
<input checked="" type="checkbox"/> CIDASC		<input type="checkbox"/> Outro			
Nº ordem	Identificação / nº brinco	Raça	Sexo (M/F)	Idade (Anos e Meses)	Observações
1					
Data, / / . Assinatura e carimbo do Médico Veterinário					

ANEXO II

ORIENTAÇÕES SOBRE A COLETA DE LESÕES SUGESTIVAS DE TUBERCULOSE

Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7066 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA

ATUAL LABORATÓRIO RESPONSÁVEL PELAS ANÁLISES DE LESÕES:

Laboratório Veterinário Vertá

Av. Lions, 1286, Bairro Nossa Sa. Aparecida. CEP: 89520-000 - Curitibaanos, SC.

Enviar a amostra congelada, em caixa térmica com gelo reciclável.

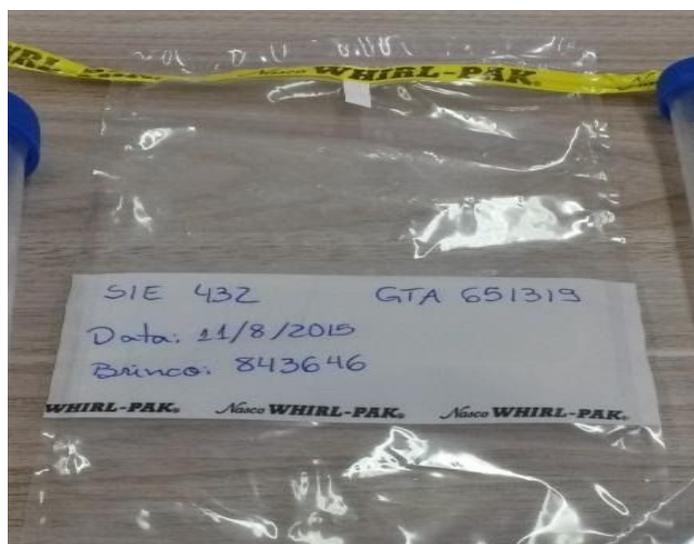
ANÁLISE REALIZADA

PCR para detecção de *M. bovis* conforme protocolo oficial LFDA.

CÓDIGO DO MATERIAL DE COLETA PARA REQUISIÇÃO AO ALMOXARIFADO CENTRAL

Material 11604 –Saco plástico para coleta de amostras – 500ml.

FIG. 1 – MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA:



Rod. Admar Gonzaga, 1588 - Itacorubi - Florianópolis - SC
CEP 88034-001 - C.P. 256 - Fone: (48) 3665-7066 - FAX: (48) 3665-7091
CNPJ nº 83.807.586/0001-28 - Inscrição Estadual nº 250.709.694
www.cidasc.sc.gov.br - E-mail: seger@cidasc.sc.gov.br



FIG. 2 – LESÕES ÚNICAS E PEQUENAS TAMBÉM DEVEM SER COLETADAS, ELAS SÃO IMPORTANTES PARA O DIAGNÓSTICO.



FIG. 3 – AO SE ENCONTRAR LESÕES CASEOSAS, COLETAR A LESÃO INTEIRA, INTACTA, COM O CONTEÚDO. SE ISTO NÃO FOR POSSÍVEL, COLETAR PARTE DA LESÃO INCLUINDO O CONTEÚDO CASEOSO.



FIG. 4 – TAMANHO E VOLUME DE MATERIAL A SER COLETADO DEVE CABER NA PALMA DA MÃO PARA SER ENVIADO. EVITE COLETAR ÁREAS DE FIBROSE OU TECIDO CONJUNTIVO. LINFONODOS INTEIROS SÃO ÓTIMOS PARA O DIAGNÓSTICO.

